



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Segunda-feira • 7 de Março de 2022 • Ano • Nº 3328

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Convênio nº 001/2022** - Termo de convênio que entre si celebram o município de Morpará e a Associação de Desenvolvimento das Comunidades Rurais do Município de Brotas de Macaúbas e Região.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, 420, Centro, CEP:
47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



CONVÊNIO Nº 001/2022

Termo de convênio que entre si celebram o município de Morpará e a Associação de Desenvolvimento das Comunidades Rurais do Município de Brotas de Macaúbas e Região.

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.798.574/0001-07, situado na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, 420, centro, CEP 47.580-000, representado pelo prefeito municipal, Sr. **Sirley Novaes Barreto**, portador do RG nº 0981496954, e CPF nº 004.795.715-89, no uso das atribuições que lhe compete, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 53, inciso XXVI resolve celebrar o presente convênio de cooperação administrativa, com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DE BROTAS DE MACAÚBAS E REGIÃO**, situada no município de Brotas de Macaúbas - Bahia, ente público de direito privado, com sede na Rua Santo Afonso nº 183 B, CEP: 47560-000, inscrita no CNPJ: 12.471.177/0001-55, representada legalmente pelo seu Presidente Dhovanna Kellen Sodrê Fernandes, brasileira, Solteira, assistente administrativa, maior e capaz, residente na cidade de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, portadora do CPF: 084.055.025-13 e RG 21.877.952-68 SSP/BA, a seguir denominados em conjunto como **PARTÍCIPES**, e separadamente como **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** respectivamente, sendo o presente regido Lei Municipal nº 247 de Junho de Abril de 2017, alterada pela Lei 270, de 22 de Março de 2019, na forma das cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Convênio tem por objeto a formação de filhos (as) de pequenos agricultores, por meio de um curso de Ensino Médio Integrado a Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária, na forma das ações desenvolvidas pelo **CONVENENTE**, por meio da Escola Família Agrícola Regional – EFAR, em benefício da população da zona rural e sede do **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO- A cooperação técnica mencionada terá os seguintes objetivos:

- I – O atendimento prioritário a população residente na zona rural e sede do município de Morpará;
- II – O ensinamento de técnicas agropecuárias às famílias;
- III – A promoção de um desenvolvimento sustentável, nas estruturassociais, políticas e econômicas dos nossos agricultores do município de Morpará, a curto, médio e longo prazo;
- IV – Fortalecimento das organizações comunitárias buscando a capacitação e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, 420, Centro, CEP:
47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



profissionalização dos homens, mulheres e jovens no campo;
V – A recuperação das relações do homem com a natureza como parte integrante do desenvolvimento agro sustentável;
VI – Desenvolvimento da pesquisa, estudo e investigações na linha agropecuária que dê incentivo a uma nova forma de produzir com mais eficiência;
VII- Desenvolvimento de elementos de mecânica rural alternativa, adaptados ao tipo de solo de cada área a ser cultivada e a cultura a ser plantada.

II - DA OBRIGAÇÃO DO CONCEDENTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Repassar ao **CONVENENTE**, conforme plano de trabalho apresentado, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de 5.000,00 (cinco mil) reais, pelo período de 10 de Fevereiro de 2022 a 10 de Fevereiro de 2023, pagos mensalmente até o dia 10 de cada mês subsequente, que ficará em sua totalidade a cargo do governo municipal, através das atividades:

Projeto/Atividade: 20.606.005.1021 Apoio a Entidades Assoc. e Cooper. De Agricultura Familiar.

Unidade:02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Elemento de despesas: 3.3.5.0.43.00.00 Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 0100

PARAGRAFO ÚNICO - As despesas para cumprimento e execução deste Convênio ocorrerão em conformidades com a dotação orçamentária prevista na lei orçamentária vigente.

III - DA OBRIGAÇÃO DO CONVENENTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Dispor de equipe técnica para execução dos objetivos firmados no Parágrafo único da CLÁUSULA PRIMEIRA do presente instrumento, bem como para promover curso de formação e capacitação para famílias rurais, seminários, palestras e dias de campo, em áreas de atuação nos municípios de Brotas de Macaúbas, Ipupiara, Oliveira dos Brejinhos e Morpará;

II – Dispor de infraestrutura: Prédios escolares, instalações agropecuárias e suporte didático para professores e alunos no desenvolvimento das atividades programadas pela Escola Família Agrícola, como:

- Salas de aula amplas;
- Biblioteca e videoteca acervo próprio;
- Sala laboratório de ciências;
- Laboratório de informática;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, 420, Centro, CEP:
47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



- Dormitórios masculinos e femininos e alojamentos para professores;
- Refeitórios e cozinha para dispensa;
- Viveiro de mudas, hortaliças, campos produtivos e experimentais com culturas apropriadas e adaptadas à região, bancos de proteínas;
 - III – Manter o nível de ensino atualizado e adaptado às condições do campo, através de pesquisas e participação em cursos de capacitação e formação inicial e continuada por parte dos professores;
 - IV – Manter regularmente todas as atividades curriculares e extracurriculares através de uma programação elaborada pela Escola Família Agrícola para cada ano letivo;
 - V – Apresentar à Prefeitura trimestralmente um relatório técnico das atividades desenvolvidas relativa às ações da cooperação acordada, bem como apresentar anualmente Prestação de Contas referente à regular aplicação dos valores percebidos, sob pena de não serem repassados os montantes mensais subsequentes.

IV - DO PESSOAL

CLÁUSULA QUARTA- O **CONVENTE** se responsabiliza por todo pessoal utilizado na execução do objeto deste Convênio, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o **CONCEDENTE**.

V - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA QUINTA - O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, designa a servidora IVANI DOS SANTOS OLIVEIRA para fiscalizar diretamente o cumprimento deste Convênio, e, em caso de ser verificada alguma irregularidade, o **CONVENENTE** será notificada para responder às imputações no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de rescisão deste instrumento.

VI - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do Convênio é de 12 meses, com início 02/2022 à 02/2023, podendo ser prorrogado ao critério das partes mediante termo de aditivo.

VII - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SÉTIMA - A extinção do Convênio se dera mediante o cumprimento do seu objeto ou na hipótese prevista no parágrafo único.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vereador Edeniilton Magalhães de Souza, 420, Centro, CEP:
47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



uma das partes mediante manifestação escrita, observando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término deste Convênio.

VIII - DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Os **PARTÍCIPIES** elegem o foro da Comarca de Ibotirama, para solução de qualquer litígio decorrente do Convênio que ora se afirma.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teore forma, as quais, para que produzam os devidos efeitos, vão também, assinados pelas testemunhas, que no final se identificam.

Morpará – BA, 10 de fevereiro de 2022.

Sirley Novaes Barreto
Prefeito Municipal

Alexander Santos de Almeida
Secretário Municipal de Agricultura
Pesca, Turismo e Meio Ambiente

Dhovanna Kellen Sodr  Fernand s
Associa o das Comunidades Rurais
de Brotas de Maca bas e Regi o.
Presidente

Testemunhas:

1^a.....

CPF:

2^a.....

CPF: